



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 462/2009

Dispõe sobre a designação do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação – Plano de Ações Articuladas – PAR- da rede Municipal de Nova Lacerda, e dá outras providências.

O Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de criar gestor do “Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação – Plano de Ações Articuladas – **PAR** - e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implantação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Designadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas –**PAR** – da rede municipal de ensino:

1. Dirigente Municipal de Educação:
Adimilson Brandão Moura – CPF nº 614.604.001-00;
2. Coordenador do Comitê Local:
Eliana Viana da Silva – CPF nº 667.452.921-49;
3. Representante de Diretores Municipais:
Romildo Niero da Silva – CPF nº 805.219.321-49;
4. Representante de Diretores Estaduais:
Roberto Conceição Nogueira – CPF nº 496.289.841-87;
5. Representante dos Coordenadores Municipais:
Seila Maria Spessoto – CPF nº 834.582.471-49;
6. Representante dos Coordenadores Estaduais:
Maria de Lourdes Magioni – CPF nº 437.236.831-34;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

7. Representantes de Professores da Zona Urbana da Rede Municipal e Estadual:

José Renato Ferreira Bina – CPF nº 062.010.638-70 e
Rose Meire Valderrama da Silva – CPF nº 791.034.301-97;

8. Representante dos Professores da Educação Infantil:

Heliane Lino Fiúza – CPF nº 615.845.501-63;

9. Representante de Professores da Zona Rural e Escolas Indígenas:

Renalto Ferreira Bina – CPF nº 037.428.808-96;

10. Representante do Conselho Escolar – CDCE:

Leandro Comar Palmieri – CPF nº 938.643.371-00;

11. Representante do Conselho Escolar Estadual:

Vera Lúcia dos Santos – CPF nº 812.776.361-68; e

12. Representante da Sociedade Civil Organizada:

Vera Lúcia da Silva Vieira – CPF nº 404.550.171-15.

Art. 2º - O Comitê Local terá como competências:

I – acompanhar a implementação e a execução do Plano de Ações Articuladas – PAR - da rede municipal de ensino;

II – analisar os relatórios de progresso de execução do Plano de Ações Articuladas – PAR - da rede municipal de ensino;

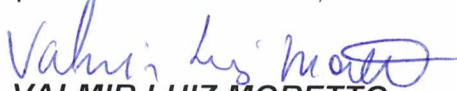
III – avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas – PAR - da rede municipal de ensino;

IV – contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas – PAR - da rede municipal de ensino junto à sociedade civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo a sua vigência até o dia 31 de Dezembro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 048/2008, de 30 de Abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 03 de Setembro de 2009.


VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal